



Mensagem nº 141-GP/2022

Em, 30 de novembro de 2022

A Sua Excelência, o Senhor

Ver. André Luiz Baier

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

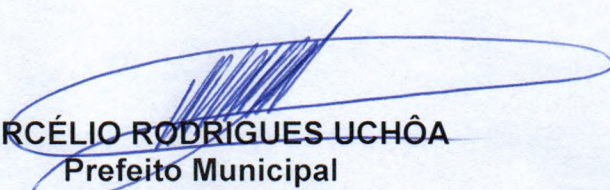
RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em 02/12/22 às 13:33 hrs.
Geosma Bonte -
C.M.N.M

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos no valor de **R\$ 241.195,22** (duzentos e quarenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para realizar ajustes com relação a despesa com aporte financeiro (equacionamento atuarial).

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria **Ficha 371**.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa Egrégia Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado, o presente Projeto de Lei.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 141-GP/2022

Em, 30 de novembro de 2022.

**Movimenta Créditos Orçamentários do
Orçamento Anual do Município de Nova
Mamoré por Transferência de Recursos.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 241.195,22** (duzentos e quarenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para realizar ajustes com relação a despesa com aporte financeiro (equacionamento atuarial).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610016.1027	CONSTR. AMP. E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 40%	
4.4.90.51	Obras e Instalações	241.195,22
TOTAL		241.195,22

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3650016.2033	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 30%	
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	241.195,22
TOTAL		241.195,22

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, 30 de novembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal